**À COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR**

**NOME DO SERVIDOR**,já qualificado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 9°, inciso III, do Decreto n° 52.192/11, apresentar

**RAZÕES FINAIS**

face as informações prestadas pela Unidade de Recursos Humanos e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**DAS CONSIDERAÇÕES EM RAZÕES FINAIS**

A Lei n° 17.224/19 instituiu a Bonificação por Resultados e o primeiro pagamento referente a esta se deu no mês de Junho de 2020. Com este pagamento, ocorreram cortes na remuneração de alguns servidores em razão de ultrapassar o limite do teto remuneratório, vinculado aos vencimentos do Prefeito do Município de São Paulo.

Devido ao corte, este Manifestante apresentou defesa escrita com base no art. 9° do Decreto nº 52.192/11.

Seguindo os tramites administrativos, a Unidade de Recursos Humanos e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas prestaram informações sobre o corte, afirmando que há respaldo legal.

Diante das informações prestadas por estes órgãos, este Manifestante confirma sua ciência e reitera seus pedidos da defesa escrita apresentada. Cabe considerar ainda que nas informações prestadas sequer foi abordado a previsão legal que permite o pagamento da Bonificação por Resultados em duas parcelas.

Assim, mais uma vez se afirma que o ato não respeitou as próprias previsões legais.

Vejamos:

“Art. 8º O valor da Bonificação por Resultados – BR, observados os limites estabelecidos nesta Lei, será calculado sobre até 20% (vinte por cento) do somatório da retribuição mensal do agente público no período de avaliação, multiplicado pelo:

I - índice agregado de cumprimento de metas obtido pelo órgão da administração direta, autarquia ou fundação;

II - índice de dias de efetivo exercício.

**§ 3º A Bonificação por Resultados – BR será paga:**

**I - em até 2 (duas) parcelas, durante o ano seguinte ao do término do período de avaliação**, quando este for anual;”

Dessa forma, considerando que a própria Lei prevê a possibilidade do pagamento em duas parcelas, sem sombra de dúvidas seria mais benéfico ao servidor que o pagamento ocorra assim.

Entender de forma contrária a isso enseja em grave violação ao direito deste Manifestante e dos demais servidores atingidos pelo corte, caracterizando inclusive ilegalidade por parte da administração.

Assim, o pagamento realizado em duas parcelas é uma solução viável para este pagamento e os demais, de modo que a administração não ceife direitos.

Outra alternativa que pode ser adotada para o pagamento da Bonificação por Resultados, sem prejudicar diversos servidores com o corte, é a implementação de pagamento independente, assim como se faz com o 13° (décimo terceiro) salário, tão como apresentada na defesa escrita.

No caso do 13° (décimo terceiro), os pagamentos são realizados por esse meio independente, com contracheque apartado, para viabilizar tais repasses aos servidores. Do contrário, boa parte do funcionalismo púbico, em âmbito nacional, atingiria o teto constitucional nos meses de pagamento dessa parcela, incidindo assim o corte do excesso.

Diante dessa peculiaridade, bem como a necessidade do cumprimento dos pagamentos das verbas devidas aos servidores, o 13° é pago de forma independente, sem incidência do teto.

Assim, entende-se que da mesma maneira deveria ocorrer com o pagamento da Bonificação por resultados, caso não seja realizado o pagamento em duas parcelas, ao passo que o corte chega a caracterizar uma atitude violadora, pois ao tempo que a administração concede com uma mão, retira com outra.

Não estamos falando aqui somente de um caso isolado, somente o caso deste Manifestante, mas de diversos servidores abrangidos pela BR.

Nesse sentido, atentando-se ao princípio da legalidade, assim como ao direito adquirido do servidor ao percebimento da Bonificação por Resultados, garantido pela Lei n° 17.224/19, imperioso se faz a reanálise quanto aos pagamentos efetuados.

Nesse seguimento, este Manifestante confia e aguarda uma solução administrativa para o caso, de forma a valorizar e garantir um direito já adquirido pelo servidor municipal.

**DO PEDIDO**

Diante do exposto, este Manifestante reitera os pedidos da defesa escrita apresentada, com ciência das informações prestadas pelos órgãos de pessoal, requerendo o seguimento do procedimento administrativo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

São Paulo/SP, 28 de julho de 2020

**NOME**

**MATRÍCULA**